



Mensagem nº 016 /2021.

Cordeirópolis, 07 de Maio de 2021.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores

PROJETO
00854/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 07/05/2021 HORA: 14:25
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Município de
Cordeirópolis, a celebrar Termo de Acordo e
Compromisso entre a Prefeitura Municipal de

Pela presente, tenho a honra de dirigir-me a **Vossa Excelência**, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária que autoriza o **Município de Cordeirópolis**, a celebrar Termo de Acordo e Compromisso entre a **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** e a **Rumo Malha Paulista S/A**, conforme específica.

A **Rumo Malha Paulista S/A** é a concessionária da Ferrovia que corta o território do Município de Cordeirópolis, e está em processo de duplicação, em atendimento ao disposto no Caderno de Obrigações do Segundo Termo Aditivo Contrato de Concessão da Malha Paulista.

Por sua vez, o **Município de Cordeirópolis** pretende implantar um Anel viário, e, para tanto, há necessidade de construir um Viaduto para transpor a Ferrovia no trecho que liga a Avenida Presidente Vargas com a Rodovia Constante Peruchi (SP 316), sendo que, o custo estimado da obra é de R\$ 4.623.584,67 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete reais), sendo que o valor estimado de R\$ 3.854.348,07 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) é destinado ao Viaduto, e o valor estimado de R\$ 769.236,60 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) é destinado para as desapropriações necessárias.

Em tratativas havidas, o **Município de Cordeirópolis** e a **Rumo Malha Paulista S/A**, acordaram que cada um arcará com 50% (cinquenta por cento) da obra, conforme Termo de Acordo e Compromisso em anexo.

continua



Mensagem nº 016/2021

continuação

fls. 02

Assim, pois, como resultado, estamos submetendo a esse insigne **Poder Legislativo** a presente propositura de Lei, esperando poder contar com a atenção dos **Nobres Vereadores** à matéria em epígrafe, e esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto, após ser estudado e debatido, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Indispensável é, pois, Senhor **Presidente**, o que ora se requer desde já, a tramitação do projeto de lei em **regime de urgência especial**, nos moldes do artigo 199, inciso I e artigos 200 e seguintes do Regimento Interno dessa **E. Casa Legislativa**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar a **Vossa Excelência** e demais pares desta **Egrégia Casa de Leis**, nossos sinceros protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,



José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Exmo. Senhor
Vereador Carlos Aparecido Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 40, de 07 de maio de 2021.

Autoriza o Município de Cordeirópolis, a celebrar Termo de Acordo e Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Rumo Malha Paulista S/A, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso, com a Rumo Malha Paulista S/A, para construção de Viaduto para transpor a Ferrovia no trecho que liga a Avenida Presidente Vargas com a Rodovia Constante Peruchi (SP 316), conforme específica.

Parágrafo único – A minuta do respectivo Termo de Acordo e Compromisso, com os direitos e obrigações das partes fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado, também, o Município de Cordeirópolis a realizar o procedimento necessário para as desapropriações necessárias à realização das obras, conforme consta do Termo de Acordo e Compromisso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 7 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Construir um Viaduto para transpor a Ferrovia no trecho que liga a Avenida Presidente Vargas com a Rodovia Constante Peruchi (SP 316).

JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao projeto do Anel Viário.

ESTIMATIVA DE GASTOS : Conforme tabela abaixo

DISCRIMINATIVO	2021	2022	2023
50% Contra Partida	1.155.896	1.155.896	
(%) s/ RCL	0,7842%	0,7540%	
Receita Corrente Líquida (estimativa)	147.400.000	153.300.000	159.400.000

**Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

**Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2021	2022	2023
Recursos Próprios	1.155.896	1.155.896	
Recursos Vinculados			
Total	1.000.000		

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual
– 2018 à 2021;
Lei Municipal nº 3.072 de 26 de outubro de 2017;

() INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO

A dotação orçamentária está prevista no referido projeto de lei ;
Lei Municipal nº3.206 de 17 de dezembro de 2020;

() INADEQUADO

Cordeirópolis/SP, 05 de maio de 2021

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC 1/SP 166.142



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 05 de maio de 2021


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal